



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EDITAL N.º 001/2024 – PREFEITURA DE JAPURÁ-PR

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC

O **MUNICÍPIO DE JAPURÁS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.788.349/0001-39, sediado à Avenida Bolívar, 363, Centro, Japurá, Paraná, torna público aos interessados a abertura de **Processo Seletivo de Entidade Fechada de Previdência Complementar**, conforme disposto no Art. 40 e Art. 202 da Constituição Federal, EC 103/2019, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Complementar Municipal nº 040/2021 alterada pela Lei 023/2023, Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos, elaborado pela Secretaria de Previdência.

Fica encarregada a Comissão de Seleção instituído pelo Decreto nº 007/24 de processar e analisar as propostas, atribuindo-lhe a devida pontuação, conforme os objetivos previstos neste edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Recebimento, análise e seleção de proposta apresentada por Entidades Fechadas de Previdência Complementar, interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos Servidores Municipais do Poder Executivo (administração direta) do Município de Japurá-PR.

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
 - a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
 - b) Pessoas jurídicas suspensas ou declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
 - c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
 - d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
 - e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada;
 - f) Constituídas sob a forma de consórcio;
 - g) Que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de quaisquer dos Poderes do Município de Japurá-PR.

4. COMPETÊNCIA, DATA, HORÁRIO E FORMA PARA ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

- 4.1. A EFPC interessada em participar do processo de seleção deverá enviar a proposta e demais documentos exigidos neste Edital impressos em envelope lacrado e com a identificação conforme quadro no item 4.1.1, da empresa ao Setor de Licitações, Paço Municipal, endereço à Avenida Bolívar, nº 363, Centro, CEP 87.225-000, ou protocolado diretamente no balcão do Setor de Tributação na sede da Prefeitura Municipal de Japurá no mesmo endereço.

4.1.1. Identificação de envelope:

**EDITAL N.º 001/2024 – PREFEITURA DE JAPURÁ-PR
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE EFPC**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail para comunicação:

Telefone:

4.2. **As propostas e documentação serão recebidas no período de 19/01/2024 até o dia 07/02/2024.**

- 4.3. Poderão as empresas interessadas efetuar a entrega do envelope também via correio/transportadora, desde que dentro do prazo estipulado acima.
- 4.4. Encerrado o prazo de entrega, fica vedada a substituição de documento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. No prazo indicado no item 4.2, as entidades interessadas deverão apresentar a documentação relacionada a seguir:
- 5.2. **Quanto à Regularidade Jurídica**
- 5.3. Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos, estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
- 5.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.5. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.
- 5.6. Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: **Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.**
- 5.7. **Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 5.8. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço;**
- 5.9. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União,** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 5.10. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 5.11. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal,** relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 5.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

- 5.13. **Quanto à Qualificação Econômico-financeira**
- 5.14. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios contábeis, devidamente publicado.
- 5.15. Certidão negativa de pedido de falência e/ou, recuperação judicial, intervenção ou liquidação extrajudicial expedida pelo distribuidor sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias do prazo final definido para apresentação dos documentos.
- 5.16. **Quanto à Capacidade Técnica**
- 5.17. Os documentos comprobatórios das informações apresentadas na proposta técnica, referente ao item 5.20, deverão ser complementados exclusivamente pela entidade vencedora do certame, em conformidade com a Tabela Critérios de Auxílio aos Entes Federativos, constante anexo ao Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos (7ª edição), no prazo de até 5 dias úteis da publicação da homologação do resultado.
- 5.18. **Quanto à Proposta**
- 5.19. Carta Apresentação, assinada pelo representante legal da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta e que a entidade é idônea, se encontra em condição normal de funcionamento e não se encontra impedida de contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, conforme modelo constante no Anexo IV.
- 5.20. Modelo de Proposta Técnica, contendo as informações constantes do o Anexo I devendo, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.
- 5.21. **Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta, as minutas dos respectivos Termo de Adesão e Regulamento do Plano de Benefícios, modalidade CONTIBUIÇÃO DEFINIDA (CD) já devidamente aprovados pela PREVIC.**
- 5.22. Salvo aqueles cuja autenticidade possa ser confirmada pela internet, a PROPOSTA e os DOCUMENTOS devem estar assinados/ratificados digitalmente pelo(s) administrador(es) segundo dispõe o Contrato/Estatuto Social, permitida a representação por procurador, juntando, neste caso, o instrumento assinado/ratificado digitalmente.
- 5.23. Entende-se por assinatura/ratificação digital aquele realizado através de Certificado Digital ICP-BRASIL, garantida a autenticidade, integridade e não repúdio da assinatura.
- 5.24. Não serão aceitas quaisquer certidões ou documentos incompletos ou meros protocolos de pedidos ou que estejam rasurados, emendados, obscuros ou com qualquer outra omissão ou imperfeição que impeçam sua leitura, a aferição de sua autenticidade ou de sua validade, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado.
- 5.25. Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data final para recebimento da documentação pela Comissão de Seleção.
- 5.26. Não se enquadram no subitem 5.25 os documentos que, pela própria natureza, possuam prazo de validade.
- 5.27. Caso o participante seja matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz; caso seja filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou abranja tanto a matriz como a filial;
- 5.28. A falsa declaração da proponente implicará na sua inabilitação do proponente, sem prejuízo das infrações criminais previstas em lei.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

- 6.1. A Comissão de Seleção instituído pelo Decreto 007/2024 ficará encarregada de processar e analisar as propostas, atribuindo-lhe a devida pontuação, conforme os critérios objetivos previstos no Anexo II, e promovendo os apontamentos que se fizerem necessários para subsidiar a escolha da EFPC.
- 6.2. A análise da Comissão de Seleção ocorrerá em duas fases:
 - a) Na primeira fase, serão examinados e considerados habilitados para a fase seguinte os proponentes que satisfizerem todas as exigências constantes deste edital: documentação regular e apresentação da proposta e das minutas do termo de adesão e da proposta inicial do regulamento do plano de benefícios.
 - b) Na segunda fase, será realizada análise da proposta constante no Anexo I e emitida relação com a ordem de classificação.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme o Anexo I e II deste edital, ou conflitantes com as normas deste edital ou com a legislação em vigor.
- 6.4. Caso ocorra o fato de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, será fixado aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que originaram a inabilitação ou desclassificação.
- 6.5. Atendidas as demais exigências deste edital, a classificação se dará pelo critério maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório de todos os itens que constam no Anexo II deste edital.
- 6.6. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, pela manifestação por escrito de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.
- 6.7. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á o desempate da seguinte forma: 1) como critério de desempate a proponente que ofertar a menor taxa de carregamento; 2) persistindo o empate a proponente que ofertar a menor taxa de administração e 3) por último o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.
- 6.8. É facultada a Comissão de Seleção a realização de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, da minuta de Termo de Adesão, da proposta inicial do Regulamento do Plano de Benefícios e/ou documentação exigida, admitindo-se a inclusão de qualquer outro documento que sirva como complemento necessário à elucidação de obscuridades, dúvidas ou, até mesmo, veracidade dos documentos já apresentados.
- 6.9. As entidades participantes poderão apresentar recursos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação da decisão.
- 6.10. A análise dos recursos e homologação da classificação ocorrerá por decisão conjunta dos membros nomeados na Comissão de Seleção.
- 6.11. Na hipótese de a proponente ofertante da melhor proposta não se apresentar para assinatura do Convênio de Adesão em até 10 (dez) dias, esta decairá do direito à formalização, razão pela qual será convocada a que apresentou a segunda melhor proposta, e, se necessário, as demais classificadas, sucessivamente.
- 6.12. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente.
- 6.13. A classificação das entidades participantes será publicada no site <http://www.japura.pr.gov.br/> e a sua homologação do resultado será publicada no Jornal Oficial do Município.

7. DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

- 7.1. Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas as normas previstas por analogia nos Artigos 164 e 165 Lei 14.133/2021, no que couber.
- 7.2. O prazo para interposição de recursos às decisões será de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da decisão do objeto do recurso.
- 7.3. Os recursos devidamente fundamentados, deverão ser enviados para o e-mail licitajapura@gmail.com ou protocolado no balcão do Setor de Tributação deste município, durante horário de expediente, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.
- 7.4. O Recurso deverá:
 - a) Ser apresentado por escrito;
 - b) Estar arrazoado;
 - c) Estar devidamente assinado segundo dispõe o Contrato/Estatuto Social, permitida a representação por procurador, juntando, neste caso, cópia do instrumento;
- 7.5. Não serão conhecidos os recursos:
 - a) Sobre assuntos meramente protelatórios, não justificados e/ou não fundamentados;
 - b) Interpostos fora do prazo do ato a ser impugnado;
 - c) Subscritos por pessoa não habilitada legalmente ou sem poderes expressos para o ato.
- 7.6. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, caso queiram, apresentem contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis e na forma prevista no item anterior.
- 7.7. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.
- 7.8. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo conforme previsto item 7.2.
- 7.9. Decorrido o prazo para apresentação das razões e contrarrazões do recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo a autoridade superior, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto dos recursos e das razões de sua decisão.
- 7.10. Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões da comissão e da autoridade superior, e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro da documentação, será comunicado aos interessados, através do site do município, e dos e-mails entre as partes.
- 7.11. As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo nos prazos determinados nos Artigos 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021
- 7.12. Não serão aceitos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 7.3.
- 7.13. Para a comunicação que trata o item 7.10 e demais necessárias, será utilizado o endereço de e-mail indicado no envelope conforme item 4.1.1.
 - 7.13.1. Para garantir a transparência, todos os atos praticados pela Comissão de Seleção, de forma a serem garantidos os efeitos legais, serão publicados no Diário Oficial do Município.

8. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

- 8.1. Para que a entidade possa verificar as características da massa dos servidores públicos municipais, disponibilizamos a avaliação atuarial com data focal em 22/05/2023, acessível em: <https://japuraprev.com.br/uploads/pagina/arquivos/Relatorio-Avaliacao-Atuarial-JAPURA-PR-2023-ass-1.pdf> e as informações da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Japurá-PR e Autarquias estão disponíveis no portal da transparência no endereço <https://japurapr.equiplano.com.br:7457/transparencia/>.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconhecimento.
- 9.2. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 9.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.
- 9.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitajapura@gmail.com ou pelo telefone (44) 3635-1327.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na legislação citada no preâmbulo deste Edital, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 9.6. A assinatura do termo de adesão, entre o Município e a Entidade Fechada de Previdência Complementar com a melhor classificação, ocorrerá no prazo de 10 dias, contados da homologação do resultado do processo de seleção.
- 9.7. Fica reservado o direito, mediante ato escrito e fundamentado, de revogar o presente Edital, por ausência de conveniência ou de oportunidade, ou anulá-lo por ilegalidade.
- 9.8. Todos os horários estabelecidos observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/Distrito Federal.
- 9.9. Fica designado o foro da cidade de Cianorte - Paraná para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.10. DO EDITAL

9.11. Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA;
 - b) ANEXO II: PONTUAÇÃO DOS FATORES CONSTANTES DA PROPOSTA TÉCNICA;
 - c) ANEXO III: MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO.
- 9.12. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Município de Japurá-PR: www.japura.pr.gov.br.
- 9.13. As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail licitajapura@gmail.com.

Japurá, 18 de janeiro de 2024.

Adriana Cristina Polizer
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL Nº 001/2024 - PREFEITURA DE JAPURÁ-PR ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À

Comissão de Seleção

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR EFPC – EDITAL Nº 001/2024 - PREFEITURA DE JAPURÁ-PR

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) _____, entidade de previdência complementar, estabelecida(a) na cidade de _____, no estado de(o), com endereço na _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestora do Plano de Benefícios de Previdência Complementar dos servidores do Município de Japurá-PR.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Fator a) Experiência da Entidade

i. Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC:

| Ano | Rentabilidade Anual |
|------|---------------------|
| 2020 | |
| 2019 | |
| 2018 | |
| 2017 | |
| 2016 | |

Taxa acumulada no período _____% a.a

ii. Ativo Total da EFPC (em milhões) nos últimos 5 anos:

| Ano | Ativo sob gestão R\$ milhões |
|------|------------------------------|
| 2020 | |
| 2019 | |
| 2018 | |
| 2017 | |
| 2016 | |

iii. Quantitativo de participantes da EFPC nos últimos 5 anos:

| Ano | Quantitativo de Participantes da EFPC |
|------|---------------------------------------|
| 2020 | |
| 2019 | |



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

| | |
|------|--|
| 2018 | |
| 2017 | |
| 2016 | |

Fator b) Governança

- i. Informar a estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos).

- ii. Qualificação e experiência da Diretoria Executiva:

| Membro da Diretoria Executiva (Nome) | Cargo/Função | Tempo de Experiência em Previdência Complementar (anos completos) | Formação Acadêmica |
|--------------------------------------|--------------|---|--------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

- i. Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.

| TAXA DE CARREGAMENTO | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO |
|----------------------|-----------------------|
| | |

- ii. Informar o valor das despesas administrativas por ativo e por participante:

| Classe de Investidor | Despesa Administrativa/Ativo | Despesa Administrativa/Participante |
|----------------------|------------------------------|-------------------------------------|
| 2020 | | |

- iii. Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

3. PLANO DE BENEFÍCIOS



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

Fator a) Suporte para a Implantação do Plano

i. Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

ii. Plano de Educação Previdenciária: Listar os **canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano**. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC;

Fator b) Benefícios de Risco

i. Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano;

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- i. Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.
- ii. Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.
- iii. Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.
- iv. Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes.
- v. Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

DADOS DA PROPONENTE:



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.

Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com

CNPJ: 75.788.349/0001-39

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL Nº 001/2024 - PREFEITURA DE JAPURÁ-PR ANEXO II - PONTUAÇÃO DOS FATORES CONSTANTES DA PROPOSTA TÉCNICA

1. Rentabilidade acumulada nos últimos 5 anos da EFPC:

| Rentabilidade acumulada no período | Pontuação |
|------------------------------------|-----------|
| Até 30% | 0 |
| Acima de 30% até 40% | 5 |
| Acima de 40% até 50% | 10 |
| Acima de 50% até 70% | 20 |
| Acima de 70% até 90% | 30 |
| Acima de 90% | 40 |

2. Ativo total da EFPC em 2020 (em milhões):

| Ativo (em milhões) | Pontuação |
|----------------------------------|-----------|
| Até R\$ 100 | 0 |
| Acima de R\$ 100 até R\$ 500 | 5 |
| Acima de R\$ 500 até R\$ 1.000 | 10 |
| Acima de R\$ 1.000 até R\$ 5.000 | 15 |
| Acima de R\$ 5.000 | 20 |

3. Quantitativo de participantes da EFPC em 2020:

| Quantidade de Participantes | Pontuação |
|-----------------------------|-----------|
| Até 1.000 | 0 |
| Acima de 1.000 até 5.000 | 5 |
| Acima de 5.000 até 10.000 | 10 |
| Acima de 10.000 | 15 |

4. Governança:

| Característica avaliada | Pontuação |
|--|-----------|
| Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (Comprovar pelo ato de instituição e/ou formação). Obs.: a comprovação é obrigatória para obter a pontuação. | 5 |

5. Qualificação e experiência da Diretoria Executiva em EFPC

| Média do Tempo de Experiência | Pontuação |
|-------------------------------|-----------|
| Até 5 | 5 |
| Acima de 5 até 10 | 10 |
| Acima de 10 | 15 |

6. Taxa de carregamento



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

| Taxa | Pontuação |
|----------------------|-----------|
| Acima de 4% | 0 |
| Acima de 3% até 4% | 5 |
| Acima de 2% até 3% | 10 |
| Acima de 1% até 2% | 20 |
| Acima de zero até 1% | 30 |
| Taxa zero | 50 |

OBS: A pontuação será reduzida à metade quando houver taxa de administração ou quando a taxa de carregamento incidir, além das contribuições do participante e patrocinador, também sobre os resgastes e outros valores.

7. Taxa de administração

| Taxa (ano) | Pontuação |
|--------------------------|-----------|
| Acima de 0,80% | 0 |
| Acima de 0,40% até 0,80% | 10 |
| Acima de 0,20% até 0,40% | 20 |
| Até 0,20% | 30 |
| Taxa zero | 50 |

OBS: A pontuação será reduzida à metade quando houver taxa de carregamento.

8. Percentual das despesas administrativas em relação ao ativo administrado em 2020

| Despesas administrativas/ativo administrado | Pontuação |
|---|-----------|
| Acima de 1,00% | 0 |
| Abaixo de 1,00% e acima de 0,50% | 5 |
| Abaixo de 0,50% e acima de 0,20% | 10 |
| Abaixo de 0,20% | 15 |

9. Valor das despesas administrativas em relação aos participantes em 2020

| Despesas administrativas/participantes | Pontuação |
|--|-----------|
| Acima de R\$ 2.000 | 0 |
| Até R\$ 2.000 e acima de R\$ 1.500 | 5 |
| Até R\$ 1.500 e acima de R\$ 1.000 | 10 |
| Até R\$ 1.000 | 15 |

10. Aporte inicial do patrocinador

1. Necessidade de aporte: pontuação 0 (zero)
2. Sem necessidade de aporte: 50 pontos

11. Suporte para a Implantação do Plano e atingimento do público-alvo



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

| Quantidade de recursos ofertados (plataforma digital, palestras, etc.) | Pontuação |
|--|-----------|
| Até 2 | 0 |
| De 3 a 5 | 5 |
| Acima de 5 | 10 |

12. Plano de educação previdenciária (recursos)

| Quantidade de recursos ofertados (plataforma digital, palestras, etc.) | Pontuação |
|--|-----------|
| Até 2 | 0 |
| De 3 a 5 | 5 |
| Acima de 5 | 10 |

13. Plano de educação previdenciária (ações)

| | Pontuação (acumulativa) |
|---|-------------------------|
| Nenhuma | 0 |
| Oferecimento de educação financeira | 5 |
| Oferecimento de educação previdenciária | 5 |

14. Benefícios de risco oferecido ao participante

| Quantidade de benefícios de risco | Pontuação (acumulativa) |
|-----------------------------------|-------------------------|
| Nenhuma | 0 |
| Por acidente | 5 |
| Por invalidez | 5 |
| Por morte | 5 |

15. Informações Complementares: informações obrigatórias, não pontuadas.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL Nº 001/2024 - PREFEITURA DE JAPURÁ-PR ANEXO III - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Eu _____(nome completo)_____, representante legal da proponente _____(nome da pessoa jurídica)_____, interessada em participar no Processo de Seleção - Edital nº 001/2021 - aberto pelo Município de Japurá-PR, venho apresentar a documentação exigida pelo edital supracitado e **DECLARAR**, sob as penas da lei, que esta Entidade:

- a. Tem ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital;
- b. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c. Até a presente data, não possui fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de seleção e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d. Não tem, em sua diretoria, incluindo responsáveis pela gestão da EFPC, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, relacionados aos dirigentes dos órgãos contratantes, assim como de agentes membros da Comissão Especial de Seleção;
- e. consegue comprovar as informações apresentada na proposta técnica, a qualquer tempo, quando solicitado pelo Município de Japurá-PR, por meio dos documentos indicados na "Tabela Critérios de Auxílio aos Entes Federativos", constante do Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos - 7ª Edição.

_____, _____ de _____ de 2024.

Representante legal da Entidade
(identificação)